

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1233/2021 AO CONTRATO  
Nº 3746-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E RIBEIRO & ARROYO LTDA**TOMBO 3746 / NSL-A  
VISTO Jul 2021  
DATA 04 / 08 / 21

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **RIBEIRO & ARROYO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.326.221/0001-48, com sede à Rua Joaquim Pereira Cardoso, s/nº, Qd. 26, Lt. 01, Centro, Hidrolândia/GO, CEP.: 75.340-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 3746-NSL**, celebrado em 10/10/2019, conforme ofício IGH/MSNL nº 060/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos, para assistir à(o) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, alterando a razão social da contratada, passando de Ribeiro & Arroyo LTDA, para **A.M. Ribeiro Arroyo LTDA**, a partir de 31 de Março de 2021., com início dos efeitos em 01/03/2021.

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

**§1º** Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

**§2º** Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

**§3º** Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”



**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1233/2021 AO CONTRATO  
Nº 3746-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E RIBEIRO & ARROYO LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 31 de Março de 2021.

  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

  
A.M. Ribeiro Arroyo LTDA  
**Contratada**



[26.326.221/0001-48]  
A. M. RIBEIRO ARROYO LTDA  
RUA JOAQUIM PEREIRA CARDOSO 11097  
CENTRO  
CEP: 76.340-000  
[HIDROLÂNDIA - GO]



Ofício IGH/HEMNSL nº 060/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3746/2019-NSL

Fornecedor: RIBEIRO & ARROYO LTDA

E-mail: financeiro.termosul@gmail.com

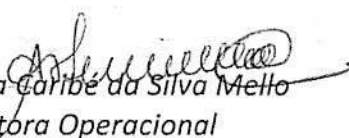
Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, mediante 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar de refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão da alteração de Razão Social:

1 – Alteração da Razão Social de Ribeiro & Arroyo LTDA para A.M. Ribeiro & Arroyo LTDA, a partir de 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH

J5.06.21

1233



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.221/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA
----------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZACAO	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R JOAQUIM PEREIRA CARDOSO	NÚMERO 597	COMPLEMENTO QUADRA00026 LOTE 1 C
-----------------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 75.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (VILA GRIMPAS)	MUNICÍPIO HIDROLANDIA	UF GO
-------------------	------------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3093-6249
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 14:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 26.326.221/0001-48

NIRE: 52 20358826-9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- DA ENTRADA DE SÓCIO;
  - DA RETIRADA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
  - DA ADMNISTRAÇÃO;
  - DOS OBJETOS SOCIAIS;
  - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL;
  - DA ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -UNIPESSOAL;
  - DO ENDEREÇO.
- 

**EDSON ARROYO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 485.160.401-78, RG: 1976360 2ª Via DGPC-GO, domiciliado à Rua C – 161, qd, 331, Lt. 7, S/ N – Jardim América – Goiânia/GO. CEP: 74.255-120, nascido em 11/07/ 1969, natural de São Paulo/ SP, filho de Edson Arroyo e de Tereza Augusta de Jesus Arroyo;

**MÁRCIA MATOS RIBEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, devidamente inscrita no CPF sob o nº: 597.660.931-72, RG: 315.024-0 SSP/GO, domiciliada à Rua C – 161, qd, 331, Lt. 7, S/ N – Jardim América – Goiânia/GO. CEP:74.255- 120, nascida em 27/08/ 1972, natural de Goiânia/GO, filha de Antônio Paulino Ribeiro e de Maria Matos Cruz.

Únicos sócios da Empresa **RIBEIRO & ARROYO LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº S/N, Qd. 26, Lt. 01 – Centro – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.326.221/0001-48, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º **52.20.358.826-9** em 10/10/2016, resolvem alterar o Ato Constitutivo mediante as Cláusulas e condições

seguintes:

### DA ENTRADA DE SÓCIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite-se na sociedade a sócia:

**AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG sob nº 5579213 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 029.956.091-03, residente e domiciliada na RUA 13, SN, Cond. citta residence apt 0103 F, norte (aguas claras), Cep 71909-720, Brasília-DF.

### DA RETIRADA DO SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **EDSON ARROYO JUNIOR**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, a qual pagou a vista em moeda corrente do país, neste ato, retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA MATOS RIBEIRO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a sócia **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, a qual pagou a vista em moeda corrente do país firmado e definitivamente ajustado nada mais a reclamar, dando a mais ampla, rasa e geral quitação do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pela sócia na forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
<b>AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100 %</b>

± **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade da sócia será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

± **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de alienação de quotas, quer seja a sócios ou a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de



venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo, sem qualquer manifestação dos remanescentes, o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas em até 90 (noventa) dias.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da empresa individual será exercida pela sócia, **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**CLAUSULA QUINTA** - A título de pró-labore somente a titular fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a qual será levada à conta de despesas administrativas da empresa.

#### DOS OBJETOS SOCIAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - Os objetos sociais passam a ser: **reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construcao civil, hidraulica e elet.**

#### DO DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa terá como denominação social **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, com o nome fantasia **TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO**.

**DA ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – UNIPESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade passa a ser uma sociedade empresária unipessoal, nos termos da IN 81/20 do DREI de 11/06/2019.

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA NONA** – A empresa tem sua sede em Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA****CONSOLIDAÇÃO**

**AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI/RG sob nº 5579213 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 029.956.091-03, residente e domiciliada na Rua 13, SN, Cond. citta residence apt 0103 F, norte (aguas claras), CEP 71909-720, Brasília-DF.

Única sócia da sociedade: **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, estabelecida Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.326.221/0001-48, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º 52.20.358.826-9 em 10/10/2016, resolvem consolidar o Contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa terá a seguinte denominação empresarial: **A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA**, com o nome fantasia **TERMO SUL ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sua sede em Rua Joaquim Pereira Cardoso, nº 597, Qd. 00026, Lt. 1C – Centro (VILA GRIMPAS) – Hidrolândia/GO. CEP: 75.340-000.

± **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por decisão do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e teve o início das atividades em 15/10/2016.

#### DOS OBJETOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os objetos sociais da empresa são: **reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veiculos automotores, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de áudio e video, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e montagem de produtos, objetos, peças e equipamentos em obras de construcao civil, hidraulica e elet.**

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pela sócia na forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

✚ **PARAGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade da sócia será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de alienação de quotas, quer seja a sócios ou a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 30 dias; vencido este prazo, sem qualquer manifestação dos remanescentes, o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas em até 90 (noventa) dias.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da empresa individual será exercida pela sócia, **AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

**CLÁUSULA OITAVA**– Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

± **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as empresas simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente ato.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

**EDSON ARROYO JUNIOR**

**MÁRCIA MATOS RIBEIRO**

**AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02995609103	AMANDA MATOS RIBEIRO ARROYO
48516040178	EDSON ARROYO JUNIOR
59766093172	MARCIA MATOS RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 13:15 SOB N° 20215276043.  
PROTOCOLO: 215276043 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102199440. CNPJ DA SEDE: 26326221000148.  
NIRE: 52203588269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.  
A.M. RIBEIRO ARROYO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)